

## DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DAS MULTAS PARA O ANO DE 2026  
DETALHAMENTO - LEI COMPLEMENTAR Nº 943, DE 16/04/2018

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23; 25 e 43, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF e atendendo ao Processo 00053-00024929/2022-87, resolve:

TORNAR PÚBLICO a atualização dos valores das e multas aplicadas pelo CBMDF, conforme a Portaria Nº 1.005, de 17/12/2025, que divulga a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e demais índices acumulados no período, para efeitos do disposto no § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para a aplicação imediata do que está em vigência (Lei Complementar nº 943, de 16/04/2018).

Planilha de detalhamento das penalidades e valores das multas  
(LEI Nº 2.747, DE 20 DE JULHO DE 2001)

ARTIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	2025	INPC 2025*	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 2026**
	I - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) se enquadrado no art. 3º, inciso I, para cada equipamento irregular;	R\$ 25,00	R\$ 55,95	4,18%	R\$ 58,29
	II - R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) se enquadrado no art. 3º, inciso III, ou no art. 8º, inciso I;	R\$ 55,00	R\$ 123,10	4,18%	R\$ 128,25
Art. 9º As multas serão aplicadas na seguinte graduação:	III - R\$ 110,00 (cento e dez reais) se enquadrado no art. 3º, incisos II e VIII, para cada equipamento, ou do art. 8º, inciso II;	R\$ 110,00	R\$ 246,21	4,18%	R\$ 256,50
	IV - R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) se enquadrado no art. 3º, incisos IV, V ou VI;	R\$ 440,00	R\$ 984,78	4,18%	R\$ 1.025,94
	V - R\$ 1.000,00 (mil reais) se enquadrado no art. 3º, inciso VII, ou no art. 8º, inciso III.	R\$ 1.000,00	R\$ 2.238,18	4,18%	R\$ 2.331,74
	VI - se enquadrado no art. 3º, inciso IX, R\$ 2,00 (dois reais) por cada pessoa que exceder ao número autorizado.	R\$ 2,00	R\$ 4,49	4,18%	R\$ 4,68
Art. 19. A apreensão sumária de equipamentos de proteção contra incêndio e pânico se dará quando sua comercialização for feita por empresa não credenciada junto ao CBMDF, ou quando a comercialização for feita por meio de comércio informal e sem o devido credenciamento.	§ 3º O valor referente às despesas com apreensão será de R\$ 6,00 (seis reais) por cada equipamento apreendido.	R\$ 6,00	R\$ 13,44	4,18%	R\$ 14,00
	§ 4º O valor referente à permanência em depósito, de que trata o § 2º, inciso II, deste artigo, será de R\$ 4,00 (quatro reais) por dia ou fração, cobrado sobre cada equipamento apreendido.	R\$ 4,00	R\$ 9,00	4,18%	R\$ 9,38

Planilha de detalhamento das taxas

(UFIR: 1.0641 )

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (UFIR)	VALOR (R\$)	2025	INPC 2025*	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 2026**
I - Análise e aprovação de projeto de proteção contra incêndio e pânico	a) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA); b) Sistema de Hidrantes de Parede (SHP); c) Sistema de Extintores Portátéis (SEP).	25 UFIR área construída de até 50m²;  0,05 UFIR por metro quadrado excedente.	R\$ 26,6025  R\$ 0,053205 por metro quadrado excedente.	R\$ 59,54 área construída de até 50m²;  R\$ 0,12 por metro quadrado excedente.	4,18%	R\$ 62,03 área construída de até 50m²;  R\$ 0,13 por metro quadrado excedente.
	- Os demais sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico, serão apresentados em projetos distintos.	25 UFIR por projeto	R\$ 26,6025	R\$ 59,54 por projeto.	4,18%	R\$ 62,03 por projeto.
	- Alteração do projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico.	100 UFIR	R\$ 106,41	R\$ 238,16	4,18%	R\$ 248,12
II - Vistoria para proteção contra incêndio e pânico	Vistoria para fins de Carta de Habite-se	25 UFIR área construída até 50m²;  0,05 UFIR por metro quadrado excedente.	R\$ 26,6025  R\$ 0,053205 por metro quadrado excedente.	R\$ 59,54 construída até 50m²;  R\$ 0,12 por metro quadrado excedente.	4,18%	R\$ 62,03 construída até 50m²;  R\$ 0,13 por metro quadrado excedente.
	Outras vistorias, a pedido, exceto para fins de Alvará de Funcionamento;	50 UFIR para edificações residenciais multifamiliares; 100 UFIR para outras edificações.	R\$ 53,205  R\$ 106,41	R\$ 119,08 para edificações residenciais multifamiliares;  R\$ 238,16 para outras edificações.	4,18%	R\$ 124,06 para edificações residenciais multifamiliares;  R\$ 248,12 para outras edificações.
III - Emissão de Laudo Pericial de Sinistro	Laudo Pericial de Sinistro;	25 UFIR até 10 páginas; 2 UFIR por página excedente.	R\$ 26,6025  R\$ 2,1282 por página excedente.	R\$ 59,54  R\$ 4,49 por página excedente.	4,18%	R\$ 62,03  R\$ 4,68 por página excedente.
IV - Concessão de Certificado de Credenciamento	Profissionais autônomos	50 UFIR por ano.	R\$ 53,205 por ano.	R\$ 119,08 por ano.	4,18%	R\$ 124,06 por ano.
	Empresas	200 UFIR por atividade por ano.	R\$ 212,82 por atividade por ano.	R\$ 476,33 por atividade por ano.	4,18%	R\$ 496,24 por atividade por ano.

\* Conforme Portaria Nº 1.005, de 17 de dezembro de 2025.

\*\* atualização monetária pela aplicação do prescrito na Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

DOMINGOS MÁRCIO FERREIRA DA SILVA  
Cel. QOBM/Comb.